



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Macuco**  
Poder Legislativo  
**“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”**  
“Doe Órgãos, doe Sangue, salve Vidas.”

**INDICAÇÃO Nº 172/2026**

### INDICAÇÃO

Indico à Mesa Diretora na forma regimental, em vigor, que seja solicitado à Prefeita Municipal de Macuco Sra. Michelle Bianchini Biscácio, através da Secretaria responsável, **para que viabilize a revisão e atualização do valor do benefício Auxílio Alimentação, de forma a assegurar maior justiça e valorização aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.**

### JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto tem como objetivo, promover a valorização dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

Atualmente a legislação municipal estabelece que o auxílio alimentação dos servidores do Poder Executivo seja calculado com base em percentual do salário, o que acaba resultando em valores significativamente inferiores ao benefício concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Observa-se, que enquanto servidores da Câmara Municipal recebem R\$ 600,00 (Seiscentos reais), de auxílio alimentação; os servidores da Prefeitura recebem R\$ 253,65 (Duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), gerando uma diferença considerável entre servidores que atuam em favor do mesmo Município e da mesma população.

A revisão da Legislação Municipal se mostra necessária para corrigir essa distorção, promovendo maior justiça e valorização aos servidores do Poder Executivo que desempenham funções essenciais no atendimento à população. Dessa forma o presente Anteprojeto busca contribuir para que o Poder Executivo avalie a possibilidade de promover essa adequação, garantindo maior equidade no tratamento dos servidores públicos municipais.


Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 10 de março de 2026.

  
**Plínio Cesar Daflon Vieira**  
Vereador Autor

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO**

Protocolo N° 039

Macuco em 30 / 03 / 26

  
Assinatura



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Macuco**  
Poder Legislativo  
**“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”**  
“Doe Órgãos, doe Sangue, salve Vidas.”

## **ANTEPROJETO DE LEI Nº 172/2026**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, ESTABELECE NOVO VALOR PARA O BENEFÍCIO, PREVÊ CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**A Câmara Municipal de Macuco sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal o envio do seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a revisão da legislação que institui o auxílio alimentação dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, com o objetivo de garantir maior justiça, valorização e reconhecimento ao funcionalismo público municipal.

**Art. 2º** - O valor do auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal fica estabelecido em R\$ 600,00;(Seiscentos reais) mensais.

**Art. 3º** - O valor do auxílio alimentação será reajustado anualmente com base na variação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá promover as adequações necessárias na Legislação Municipal vigente, inclusive quanto aos critérios atualmente utilizados para concessão e cálculo do benefício.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Ficam revogadas às disposições em contrário

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 10 de março de 2026.

  
**Plínio Cesar Daflon Vieira**  
Vereador Autor